PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 759
de 29 de Junho de 1.982

Fixa novo perímetro urbano na parte que especifica.

JAMIL CALIL, Prefeito Municiapal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º O perímetro Urbano na parte que compreende a Vila São José e Parque Mogí, desta cidade, fica fixado, incluindo áreas,/ observando-se a seguinte delimitação:

"Começa no ponto zero localizado na cerca divisionária da faixa da Fepasa, no sentido Barrinha-Barretos, lado direito da passagem de nível da Rodovia Barrinha-Jaboticabal; desse ponto, segue margeando a cerca divisionária da citada rodovia,/ lado direito, até a margem do Rio Mogí-Guaçú na ponte velha; daí, segue margeando o referido rio, lado esquerdo, rio acima até encontrar a cerca divisionária da faixa do DER noa / ponte nova da Rodovia SP 333; desse ponto segue margeando referida cerca até encontrar a cerca divisionária da faixa da Fepasa; daí segue acompanhando referida cerca até encontrar/ o ponto inicial desta delimitação "

ARTIGO 2º - Sobre referido perímetro demarcado, aplicar-se-à no- que couber, as disposições tributárias do Código Tributário do Município, observando o disposto no artigo 6º da Lei Federal nº. 5868, de 12/12/72 e seu parágrafo único.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 29 de Junho de 1.982.

JAMIL CALIL
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na forma e lugar de costume

Registre-se.

Secretário